

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador André Luiz Planella Villarinho,
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL – SINTRAJUFE, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.506.951/0001-25, com sede e endereço na Rua Marcílio Dias, nº 660, CEP 90130-000, Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, vem, respeitosamente, perante V. Exa., dizer o quanto segue.

No dia 12 de novembro, as diretoras do Sintrajufe, Cristina Viana dos Santos e Márcia A. Coelho, compareceram ao prédio Anexo da Justiça Eleitoral de Porto Alegre, localizado na Av. Padre Cacique, nº 96, acompanhadas do médico do trabalho da assessoria de saúde do Sintrajufe, Dr. Geraldo Azevedo, a fim de promover vistoria nos locais em que servidores e servidoras estavam realizando suas atividades presencialmente, bem como verificar o trabalho dos colegas que estavam finalizando os preparativos para as eleições municipais, que ocorreram domingo passado, dia 15 de novembro. As diretoras e o médico da entidade foram acompanhados pelo assessor da Presidência do TRE-RS João Marcelo Longhi M. da Graça, o médico do Tribunal, Hélio Tadeu Pereira, e o secretário de Gestão de Pessoas, Gustavo Lotuffo Stradolini.

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

**Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS
(51)3235-1977 – www.sintrajufe.org.br**



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIAÇÃO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

Na inspeção, identificaram alguns problemas que precisam ser sanados, visto que as medidas tomadas pela Administração para prevenção de contágio contra a Covid-19 se mostraram insuficientes ou inexistentes, não havendo observância, inclusive, do Plano de Retorno às Atividades Presenciais elaborado pela SEATS (Seção de Atenção à Saúde) deste Tribunal.

Inicialmente, verificou-se que não há na entrada do prédio termômetros para medição da temperatura de servidores e usuários, bem como não há totens de álcool em gel para a higienização das mãos.

No que se refere às lixeiras dos sanitários, a recomendação médica é que sejam com tampa e acionamento por pedal.

No tocante ao local em que há a preparação do material pelos auxiliares de eleição, são necessárias mesas maiores do que as atuais. No momento da vistoria, as mesas com dimensões de 2 m x 1 m estavam sendo ocupadas por cinco a seis pessoas, quando mesas desse tamanho somente comportariam dois trabalhadores para garantir o distanciamento mínimo de 2 metros.

Quanto à preparação do material, ainda, a recomendação é que seja realocado para um espaço bem ventilado, visto que o ambiente onde acontece esse trabalho não tem condições sanitárias para prevenção do contágio do novo coronavírus. Além disso, não há ventilação cruzada, uma vez que tem apenas janelas pequenas e de um só lado. Sugere-se a utilização do terceiro andar do prédio para o trabalho de preparação às eleições, pois esse local dispõe de melhor ventilação e se mostra mais adequado para a realização de tais atividades.

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

***Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS
(51)3235-1977 – www.sintrajufe.org.br***



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIAÇÃO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

Importante destacar uma questão de extrema gravidade. Durante a vistoria, foi informado à direção do sindicato o registro de três casos de colegas contaminados com Covid-19 no Anexo, cujo tema, registre-se, é objeto do Ofício SOPS nº 141/2020 desta entidade, encaminhado em 03/11/2020, ainda sem retorno desse Tribunal. Depois do diagnóstico, segundo informações obtidas junto a colegas, os servidores foram afastados. A recomendação médica é que nesses casos deveriam ser afastadas todas as pessoas que tiveram contato com eles e realizada a testagem de todos os contactantes.

Esta situação reforça a indicação da Assessoria de Saúde do sindicato e o pleito do Sintrajufe, com o objetivo de garantir a saúde dos servidores e servidoras, é que haja a testagem sorológica e molecular de todos os colegas que retornarem ao trabalho presencial.

Importante destacar que o recomendável é a adoção de um sistema controlado de retomada apenas das atividades presenciais indispensáveis, devendo prevalecer, como regra, a manutenção do trabalho remoto integral, como medida protetiva da saúde e da vida de servidores e servidoras.

Quanto ao térreo do prédio Anexo, a conclusão é de que não existem condições para o retorno do atendimento ao eleitor, por não atender as condições mínimas de segurança sanitária.

Importante, ainda, que seja verificado imediatamente se há colegas do grupo de risco trabalhando presencialmente, enquadrados pelas diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS). A recomendação é que, se houver, seja determinado o afastamento imediato de tais servidores.

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

***Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS
(51)3235-1977 – www.sintrajufe.org.br***



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIAÇÃO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

No que se refere aos materiais fornecidos no dia das eleições, o Sintrajufe teve conhecimento de que muitos mesários e mesárias não conseguiram utilizar os protetores faciais fornecidos pela Administração, visto que o material dos equipamentos era de baixa qualidade, e a utilização, em conjunto com a máscara, inviabilizava a leitura e conferência dos documentos dos eleitores. Dessa forma, a recomendação é que tais equipamentos de proteção sejam substituídos por materiais de qualidade superior imediatamente nas cidades com segundo turno.

Por fim, o Sintrajufe questiona como será realizado o trabalho nas Regiões do Estado onde haja a indicação de bandeira vermelha/preta, conforme parâmetros utilizados no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, sistema com critérios questionados pelo Sintrajufe e entidades da área da saúde, mas que tem sido utilizado pelos órgãos como um parâmetro para o funcionamento de suas atividades. No caso da cidade de Canoas, por exemplo, em que haverá segundo turno, essa cidade está com a indicação de bandeira vermelha, conforme Mapa de Distanciamento Controlado no RS, divulgado na terça-feira, 17 de novembro.

Nesse aspecto, menciona-se a Portaria Conjunta nº 3.857, de 15 de outubro de 2020, do TRT4 (*anexa*), que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19, prevê, no artigo 3º, parágrafos 2º e 3º que, em caso das regiões onde estiverem situadas as unidades venham a ter risco de contágio pela Covid-19 classificado como alto ou altíssimo (bandeiras vermelha e preta), as atividades presenciais deverão ser suspensas imediatamente.

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

***Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS
(51)3235-1977 – www.sintrajufe.org.br***



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIAÇÃO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

Assim, independente dos questionamentos que esta entidade sindical possa ter quanto ao sistema utilizado pelo governo do Rio Grande do Sul, a fim de garantir tratamento isonômico entre os Poderes do Judiciário Federal, requer sejam aplicados os termos da Portaria do TRT4 no âmbito da Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, o Sintrajufe-RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER à Administração, a partir das questões e considerações ora elencadas, que adote as seguintes providências, com urgência, como medidas sanitárias importantes a se respeitar, a fim de manter a segurança, a saúde e a vida dos servidores e servidoras no Prédio Anexo, em questões específicas, e no conjunto da Justiça Eleitoral de Porto Alegre:

- Interdição de atividades presenciais no térreo do prédio Anexo com mudança do local, de preparação do material para as eleições, para um espaço mais amplo e arejado em que seja possível manter o distanciamento, sendo sugerida a utilização do terceiro andar do prédio.
- Testagem sorológica e molecular de todos os servidores e servidoras que retornaram ao trabalho presencial e o imediato afastamento e testagem daqueles que tiveram contato com os colegas positivados para Covid 19.
- Suspensão do atendimento presencial ao público nos Cartórios após concluído o 1º turno e o 2º, nas cidades que houver, das eleições municipais, evitando com isto a ampliação do contágio em função dos números que voltaram a crescer no Rio Grande do Sul. Cabe referir, neste tópico, que a quase totalidade dos procedimentos eleitorais foram cumpridos remotamente em 2020, o que corrobora que, no

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

***Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS
(51)3235-1977 – www.sintrajufe.org.br***



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIADO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

momento de novo agravamento da pandemia, seja mantida a suspensão do atendimento presencial.

- Aferição de temperatura na entrada dos prédios.
- Colocação de dispenser com álcool em gel na entrada dos prédios e nos locais de circulação.
- Substituição das lixeiras por lixeiras modelos com tampa e pedal.
- Utilização de mesas de trabalho em dimensões adequadas para manter o distanciamento físico de 2 metros.
- Observância do distanciamento físico com colocação de limitadores físicos, ou com marcações no chão ou outra forma similar.
- Afastamento dos colegas que forem do grupo de risco e estejam em trabalho presencial.
- Substituição dos protetores faciais por material de qualidade superior para o segundo turno.
- Adoção, por isonomia, dos termos da Portaria Conjunta n° 3.857, de 15 de outubro de 2020, do TRT4, quanto à suspensão das atividades presenciais, na forma do art. 3º, §§2º e 3º do referido normativo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2020.

Cristina Viana dos Santos,

Diretora da Secretaria de Saúde e Relações do Trabalho
Sintrajufe/RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

*Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS
(51)3235-1977 – www.sintrajufe.org.br*